

TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE MOTO AQUÁTICAS

Referência: NORMAM 34

Gere a GRU correspondente no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

NOTAS:

- a) Deverá ser providenciada na CP/DL/AG onde se deseja registrar. Essa nova CP/DL/AG de registro informará à última CP/DL/AG de registro, solicitando a transferência, assim como o envio dos documentos pertinentes.
- b) A última CP/DL/AG de registro verificará a documentação e notificará a existência de pendências, principalmente multas não pagas, ou em processo de julgamento/recurso, ou, eventualmente, outras restrições legais que impeçam a transferência;
- c) Caso inexista fato que restrinja a transferência, a nova CP/DL/AG de registro será informada, sendo efetuada a sua transferência e, posteriormente, recebendo toda a documentação existente, sendo responsável pela emissão do novo TIE;
- d) Caso existam fatos que impeçam a transferência de jurisdição, a última CP/DL/AG de registro deverá informar os motivos impeditivos, ficando a cargo da nova CP/DL/AG de registro o indeferimento do requerimento do proprietário; e
- e) As MA que ainda possuam TIE sem data de validade, deverão ser recadastradas, quando será emitido um novo TIE pelo SISGEMB, com validade de cinco anos.

Documentação necessária:

- a) Requerimento;
- b) BDMOTO;
- c) Procuração e documento oficial de identificação com foto do outorgado (quando aplicável);
- d) Documento oficial de identificação com foto, dentro da validade, e CPF ou CNPJ, conforme o caso, cópia simples para ambos;
- d) Comprovante de residência mediante a apresentação dos seguintes documentos, de acordo com a Lei no 6.629, de 16 de abril de 1979:
 - I) contrato de locação em que figure como locatário; ou
 - II) conta de luz, água, gás ou telefone, preferencialmente com CEP, a vencer ou com data de vencimento ocorrida há, até, 120 dias.
 - III) Em caso de pessoa jurídica, apresentar conta de água, luz, gás, IPTU, telefone fixo ou Contrato Social.
 - IV) Se o interessado for menor de 21 anos, poderá ser apresentada comprovação de residência do pai ou responsável legal.
 - V) Caso o interessado não tenha como comprovar endereço, poderá apresentar uma Declaração de Residência, assinada pelo próprio ou por procurador bastante, conforme prescrito na Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983. Esta declaração presume-se verdadeira sob as penas da lei.
- e) TIE original;
- f) Duas fotografias coloridas da MA, gravadas em mídia, sendo uma da popa e outra do través, detalhando as suas características, devendo ser arquivadas pela CP/DL/AG no SISGEMB; e
- g) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao serviço de inscrição de MA.

Prazo máximo para emissão: 20 dias úteis.